



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.120, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, E PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, OBJETIVANDO A DESCONCENTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE UM POSTO REGIONAL NO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, e pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, objetivando a desconcentração da execução dos serviços de registro de empresas mercantis e atividades afins, mediante a instalação, no Município, de um Posto Regional da JUCESP.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de agosto de 2005, 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.



ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 23 de agosto de 2005.



DR. RUBENS CHICARELLI
Diretor de Gestão Estratégica